

LEI Nº 391/2005

SÚMULA: Promove alteração na Lei Municipal nº 110/99

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, sanciono a
seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo III, Tabela III – Ocupação do Solo, parte
integrante e complementar da lei municipal nº 110/99, conforme abaixo:

TABELA III – OCUPAÇÃO DO SOLO									
	LOTE MÍNIMO		RECUOS MÍNIMOS			ÍNDICES DE OCUPAÇÃO			
ZONAS	Área (m2)	Testada (m)	Frontal (m)	Lateral (m)*3	Fundos (m)*3	Número Pavimento Máximo	Coeficiente de Aproveitamento Máximo (%)	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
Zona de expansão urbana I	200	10	5*1	1,5	1,5	4	2	80	15

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se
as disposições em contraio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí Estado do Paraná, em 27 de setembro
de 2005.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal